



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PROJETO DE LEI Nº 012/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
05002	10.301.0011.2046	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	449052	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00	2.621
05002	10.301.0011.2046	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	319004	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	125.908,70	2.621
05002	10.305.0024.2.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	449052	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – EPCDOE		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	2.621
TOTAL			325.908,70	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no Artigo 1º será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de março de 2026.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o valor de disponibilidade financeira ao final do exercício de **2025**, na conta bancária 22670-X fonte de Recursos 1.621 é de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), na conta 22508-8 fonte de recursos 1.621 é de R\$ 180.091,15 (cento e oitenta mil e noventa e um reais e quinze centavos), e nas contas bancárias 21998-3, 22509-6, 22299-2, fonte de Recursos 1.621 é de R\$ 125.908,70 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e oito reais e setenta centavos).

Assim, a despesa prevista no **Projeto de Lei nº 012./2026** de 23/03/2026 que "**Autoriza Abertura de Crédito Especial**" no montante de **R\$ 325.908,70 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e oito reais e setenta centavos)**, tem adequação com o saldo remanescente do superávit e não está comprometido com outra finalidade..

Luz, 23 de março de 2026.

LETÍCIA ANDRADE FÉLIX
Assessora Contábil CRC/MG 123.520